## RESOLUÇÃO N.º 01/2024 DE 18/09/2024

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para revisão quinquenal da Lei Orgânica do Município de João Ramalho - SP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente Sanciona e Promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** a necessidade da revisão da Lei Orgânica do Município, para atualizar e adequar o seu texto às diversas alterações legislativas que ocorreram nos últimos 5 (cinco) anos nos termos do art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, especialmente às emendas à Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 218, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, que dispõe o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, é que:

## **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica constituída a Comissão Especial de Revisão Quinquenal da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, com os seguintes Vereadores:

J	Vereador João Paulo Luchetti
J	Vereador Felício Molinari Sobrinho
J	Vereador Patrícia Janaína Gazeta
J	Vereador Victor Valentim Pereira

**Art. 2º** - A comissão, convocada pelo Presidente, se reunirá periodicamente sempre que for necessário, para estudo e análise do projeto e emenda apresentados e na primeira reunião, deverá deliberar acerca da escolha do Presidente, Secretário e Relator, bem como de seu plano de trabalho. A primeira convocação ficará a cargo do Vereador José Aparecido Borges da Silva que exercerá a presidência interina da comissão até a escolha de seu Presidente, na forma acima proposta.

- **Art. 3º** A Câmara Municipal terá como pauta principal os Estudos da Revisão da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.
- **Art. 4º** A Comissão Especial de Revisão Quinquenal da Lei Orgânica será regida nos termos regimentais.
- **Art. 5º** A Comissão de Revisão tem a atribuição de propor ajuste, receber proposta, analisar projetos e enviar proposições a Mesa Diretora para apreciação e tem como objetivo principal a elaboração de um projeto de revisão da Lei Orgânica Municipal para ser apresentado à Mesa Diretora.
- **Art.** 6° O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 60 (sessenta) dias.
- **Art. 7º** As despesas constantes com a execução da presente Resolução correrão a contas das dotações próprias do orçamento vigente.
  - Art. 8 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 18 de setembro de 2024.

## José Aparecido Borges da Silva

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de João Ramalho, em livro próprio e publicada por afixação em lugar público de costume, na data supra.

**Sebastião da Silva Ramos** Diretor Gabinete Presidência